PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

DECRETO Nº. 13.912, DE 28 AGOSTO DE 2020

Dá nova redação ao art. 4º do Decreto nº. 9.723, de 18 de novembro de 2010, que dispõe sobre Permissão Remunerada para Utilização de hangares localizados no Terminal Aeroviário de Passageiros Brigadeiro Antônio Cabral.

O Prefeito de Divinópolis, Galileu Teixeira Machado, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a precificação embasada em custos e parâmetros mercadológicos;

Considerando a necessidade de restabelecer o preço público fixado originariamente, quando da regulamentação da permissão de uso de hangares, e a inviabilidade do valor fixado no Decreto nº 13.294, de 07 de junho de 2019, cuja aplicabilidade restou obstada em razão de reiteradas decisões judiciais;

DECRETA:

Art. 1º O art. 4º do Decreto n° 9.723, de 18 de novembro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º O Permissionário, pela utilização do espaço público no Aeroporto Municipal Brigadeiro Antônio Cabral, pagará à Administração Municipal, mensalmente, importância equivalente a 7,75% (sete inteiros e setenta e cinco centésimos percentuais) da UPFMD – Unidade Padrão Fiscal do Município de Divinópolis –, por metro quadrado utilizado".

Art. 2º A manutenção de cada Termo de Permissão de Uso em vigência fica condicionada à formalização de termo aditivo necessário à execução dos efeitos decorrentes deste Decreto, que deverá ser firmado pelos Permissionários no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor com a sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Divinópolis, 28 de agosto de 2020.

Galileu Teixeira Machado
Prefeito Municipal

Roberto Antônio Ribeiro Chaves
Secretário Municipal de Governo

Suzana Maria Xavier Dias
Secretária Municipal de Fazenda

Rafael Pinto Nogueira
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Turismo

Wendel Santos de Oliveira
Procurador-Geral do Município